



PARECER CONTROLE INTERNO

SOLICITANTE: Câmara Municipal de Santarém.

OBJETO: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 003/2021 – CMS, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de arrendamento de sistema informatizado de folha de pagamento, gerenciador de dados online e transparência de dados pessoais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santarém.

I – INTRODUÇÃO

Submete-se à apreciação desta Controladoria, o 5º Termo Aditivo ao instrumento de Contrato Administrativo nº 003/2021-CMS, e Dispensa nº 003/2021, celebrado entre a Câmara Municipal de Santarém e a empresa **Layout Serv. De Informática Proc. de Dados Ltda – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.807.711/0001 – 46. A documentação veio arquivada em 01 (um) volume, com páginas numeradas de 001 a 197, e deu entrada nesta Controladoria no dia 29 de Agosto de 2025, às 11h45 através do Memorando nº 169/2025/CCC, cujo objeto do aditivo consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços de arrendamento de sistema informatizado de folha de pagamento, gerenciador de dados online e transparência de dados, conforme estabelecido no contrato.

II – RELATÓRIO

O 5º Termo Aditivo do Contrato Administrativo foi celebrado no dia 25 de Agosto de 2025 com vigência de 06 (seis) meses, em razão da necessidade de continuidade do serviço prestado, essencial para o regular funcionamento das atividades da Câmara Municipal.

Ressalta-se que a continuidade da contratação demonstra o interesse público em manter os serviços prestados sem interrupções, o que justifica a prorrogação e o aditamento contratual.

Celebram entre si o 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2021 – CMS, de um lado, a Câmara Municipal de Santarém, doravante denominada Contratante, e de outro, **a Empresa Layout Serv. De Informática Proc. de Dados Ltda – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.807.711/0001-46, doravante denominada Contratada.

Foram devidamente juntados aos autos os seguintes documentos:

- Memo solicitando a formalização do Termo Aditivo de Prazo fls 150
- Relatório de prestação de serviços DAF-DRH fls 151
- Termo de Aceite da empresa fls 154
- Documentos da empresa e Certidões de Regularidade Fiscais fls 155-180
- Solicitação de Rúbrica Orçamentária fls 181
- Memorando nº 138/2025-CONTAB fornecendo a Rúbrica fls 182-183
- Termo de Autuação fls 184
- Justificativa para o Aditivo de prazo fls 185
- Termo de Autorização de Aditamento fls 186



- 5º Termo Aditivo ao Contrato fls 187-189
- Parecer Jurídico fls 192-197

O presente aditamento tem por objeto a prorrogação contratual pelo prazo de 06 (seis) meses para garantir a continuidade dos serviços, em conformidade com o interesse público e a regularidade da execução contratual.

III – ANÁLISE

Embora a Lei nº 8.666/93 tenha sido revogada, esta permanece aplicável ao aditivo em tela, tendo em vista que o contrato foi celebrado quando ainda estava em vigência, conforme disposto no Art 190 da Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação em análise encontra amparo legal no Art. 57 § 2º da Lei 8.666/93, que autoriza a prorrogação dos contratos administrativos relativos à prestação de serviços contínuos. Tal entendimento está devidamente respaldado no Parecer Jurídico constante às fls 192 – 197 dos autos, tendo como finalidade assegurar a continuidade do serviço até a conclusão de novo procedimento licitatório, desde que preservadas as condições iniciais e demonstrado o interesse da Administração.

A análise técnica realizada por este Departamento de Controle Interno, está limitada aos elementos constantes nos autos até a presente data. Ressalta-se ainda, que o exame efetuado limita-se aos aspectos técnicos e opinativos, não cabendo a esta unidade de controle interno adentrar na apreciação quanto à conveniência e oportunidade dos atos administrativos praticados.

Conforme evidenciado no processo, há interesse tanto por parte da Contratante e, de igual forma, do Contratado para fins de continuidade da prestação dos serviços como medida mais vantajosa economicamente à Administração.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, e com base na documentação constante nos autos, esta Controladoria **Opina** favoravelmente pela formalização do 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 003/2021, que trata da prorrogação de prazo, desde que sejam observadas as formalidades legais aplicáveis, bem como que sejam realizadas as publicações obrigatórias, de modo a assegurar a transparência dos atos administrativos.

É o parecer.

Santarém, 02 de Setembro de 2025.

Adriana M. L. de Sousa
Controladora Municipal
Portaria: 350/2025